



DELIBERAÇÃO - CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº 029/2012

Altera o artigo 34 da Resolução CEPE nº 35/2005, do Projeto Pedagógico do Curso de Farmácia.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no processo nº 29005, de 01/11/2012.

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 04 de dezembro de 2012, aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Altera o artigo 34 da Resolução CEPE nº 35/2005, do Projeto Pedagógico do Curso de Farmácia, passando a vigor com nova redação:

“Art. 34.....

§ 1º

§ 2º

§ 3º

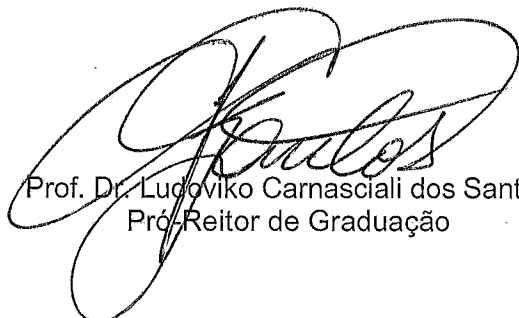
§ 4º

§ 5º O estudante reprovado em até 2 (duas) disciplinas na 3ª série poderá cursar até 300 (trezentas) horas em atividades acadêmicas da série subsequente ao longo do ano, não podendo ultrapassar 150 (cento e cinquenta) horas por semestre letivo, desde que os conteúdos programáticos não estejam diretamente relacionados aos da atividade acadêmica na qual obteve reprovação.”

Art. 2º O disposto nesta Deliberação aplica-se partir do ano letivo de 2013.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 04 de dezembro de 2012.



Prof. Dr. Ludoviko Carnasciali dos Santos
Pró-Reitor de Graduação